



**PROJETO DE LEI Nº 14404/2024**

*(Enivaldo Ramos de Freitas)*

Altera a Lei 9.398/2020, que instituiu a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para prever ações relacionadas.

**Art. 1º.** A Lei nº. 9.398, de 09 de março de 2020, que instituiu a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

*“Art. 1º. É instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:*

*I – realização de palestras e simpósios;*

*II – distribuição de materiais informativos;*

*III – divulgação de informações na rede mundial de computadores; e*

*IV – realização de parcerias entre instituições públicas e privadas.”*

(NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Neste ano, o país está sendo assolado por uma epidemia de dengue que também afeta Jundiaí, cidade com muitas áreas verdes. De acordo com o Boletim Epidemiológico de Arboviroses, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura, até esta metade do mês de abril foram contabilizados 15.628 casos e cerca de 5 mil casos suspeitos aguardam resultado dos testes.

A dengue é uma doença viral, que pode se manifestar de forma aguda ou grave. Dentre as manifestações graves, pode haver hemorragias e, em casos mais raros, danos neurológicos. A letalidade da forma grave está em 3,4% neste ano e foi de 5,1% no ano passado, de acordo com o Ministério da Saúde.





A transmissão da doença se dá pela picada do mosquito *Aedes Aegypti* quanto este está infectado. Trata-se de um inseto plenamente adaptado aos ambientes urbanos, capaz de se reproduzir em grande escala graças a depósitos de água parada que ocorrem em decorrência da atividade humana, principalmente descarte inadequado de lixo e entulhos e acumulação de materiais em terrenos e quintais.

A melhor forma de agir contra a moléstia é a prevenção e para tal é necessário impedir ou controlar a reprodução do mosquito. Desta forma, é vital a atuação da população na eliminação de possíveis focos que favorecem a proliferação do inseto transmissor. Assim, o objetivo deste projeto é conscientizar as pessoas da grande importância de suas ações, que afetam a cidade como um todo. Daí a importância de bons hábitos na manutenção das residências e no descarte adequado do lixo e demais resíduos.

Isto posto, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa tenha êxito.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

**Val Freitas**





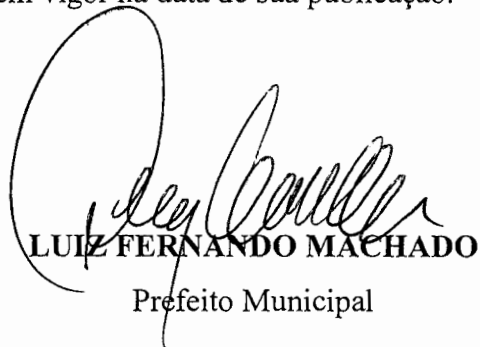
**LEI N.º 9.398, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.**

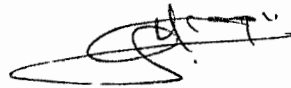
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

